

Bauru, 10 de maio de 2017.

Modificativo ao Plano de recuperação judicial **SUPERBOM
SUPERMERCADOS LTDA.**

Recuperação Judicial, processo nº 1012254-13.2016.8.26.0071

MM. Juiz da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bauru/SP.



I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O SUPERBOM SUPERMERCADOS apresentou tempestivamente, seu Plano de Recuperação Judicial em atendimento ao artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005, o qual foi elaborado sustentado nos princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram alicerce nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, nos artigos 1º, IV, 3º, II e 170º, III, IV e VIII, 173º e 174º.

O Plano de Recuperação Judicial foi acompanhado do laudo econômico-financeiro foi elaborado por Adriano Fabri Consultores Associados e faz parte integrante do Plano de Recuperação Judicial que se encontra acostado aos autos, assim como pelo laudo de avaliação dos imóveis, máquinas e equipamentos elaborado pelo Perito Judicial Sr. José Carlos da Cunhas Bastos, Engenheiro Civil CREA 0600574853 e por SERVEN ENGENHARIA, CNPJ 04.610.852/0001-51.

Ocorre que, revisando as condições de pagamento ofertadas aos credores, o SUPERBOM SUPERMERCADOS opta neste ato, sustentado na sua capacidade de pagamento, por melhorar as condições originalmente oferecidas, conforme se apresentará.

Todos os demais elementos, condições, informações, considerandos, obrigações não financeiras, etc, não alteradas pelo presente modificativo, permanecem em sua íntegra, na versão do Plano de Recuperação Judicial originalmente apresentada, que é meramente alterado tão somente no que ora se apresenta.

Assim sendo, no presente modificativo, porquanto já apresentado no Plano de Recuperação Judicial, não se referirá a Recuperanda e seu histórico e informações institucionais, assim como, as causas da crise econômico financeira, a elaboração do plano estratégico de recuperação, mas, tão somente à proposta aos credores.



II. DA PROPOSTA AOS CREDORES

A Recuperanda submete este plano à aprovação da Assembleia Geral de Credores (AGC), caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.

Condições, concessão de prazos e condições especiais (deságio) de pagamento

CLASSE I – TRABALHISTA

Os créditos registrados nesta classe, que estejam liquidados, serão pagos em uma única parcela, integralmente, em até 12 (doze) meses da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Os créditos da classe I, que sejam objeto de ações trabalhistas em andamento, somente serão pagos, nos termos da regra retro estabelecida, após a liquidação e habilitação de crédito do respectivo valor perante o Juízo da Recuperação Judicial, ou após o trânsito em julgado da sentença que julgar a impugnação ou a habilitação de crédito.

Natureza do Crédito	Valor	Condição
Rescisões trabalhistas	R\$ 9.476,87	Créditos sujeitos ao plano de pagamento
Saldo de salários	R\$ 2.400,00	Créditos sujeitos ao plano de pagamento
Ações trabalhistas (créditos controvertidos)	R\$ 21.820,50	Créditos não sujeitos ao plano de pagamento

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS

Para esta classe, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 35% sobre o valor de face. Os pagamentos serão realizados em 96 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no 7º mês subsequente à publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial.

Nos 3 (três) primeiros meses de pagamento, o valor mínimo da parcela paga a cada credor desta classe será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLASSE IV – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Para esta classe, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 35% sobre o valor de face. Os pagamentos serão realizados em 96 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se no 7º mês subsequente à publicação de homologação do plano de recuperação judicial.

Nos 3 (três) primeiros meses de pagamento, o valor mínimo da parcela paga a cada credor desta classe será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ATUALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS

Os créditos inseridos nas classes III e IV serão corrigidos à taxa de juros anual de 2%. Essas correções passarão a incidir à partir da publicação da decisão de homologação do plano de pagamento da Recuperação Judicial.

CREDORES PARCEIROS

Para os credores que retomarem o fornecimento de produtos e/ou serviços nas mesmas condições comerciais mantidas com a Recuperanda anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, farão jus ao benefício da redução do deságio aplicado ao crédito original, na proporção de 2,5% dos valores de cada nova transação comercial realizada com a Recuperanda.

Além disso, sobre o valor das novas transações, também serão aplicados outros 2,5% a título de aceleração do pagamento dos créditos submetidos ao Plano de Pagamento.

PROPOSTA DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS PARA ACELERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

A Recuperanda disponibilizará os imóveis patrimoniais das lojas 1 e 2, para venda através de leilão judicial eletrônico, conduzido por leiloeiro oficial, nos termos da Lei 11.101/2005, a se realizar no curso da Recuperação Judicial.



Os Imóveis não poderão ser alienados por valor inferior a 80% do valor de mercado de cada um deles.

Parte do produto da venda dos bens, será utilizada para recomposição do fluxo de caixa da Recuperanda, e parte será revertida para acelerar o pagamento dos créditos sujeitos ao plano de pagamento.

QUADRO RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE IV
Juros/Correção	2% a.a.	2% a.a.	2% a.a.
Deságio Aplicado	0,00%	35,00%	35,00%
Prazo Carência	6 meses	6 meses	6 meses
Prazo Pagamento	1 mês	96 meses	96 meses
Prazo Total	7 meses	102 meses	102 meses
Credores Parceiros	0,00%	5,00%	5,00%
Recup. Deságio	0,00%	2,50%	2,50%
Aceleração Pagto	0,00%	2,50%	2,50%

FLUXO DE PAGAMENTO

	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE IV	TOTAL
Créditos Habilitados	11.876,87	25.564.881,29	1.234.257,99	26.811.016,15
Deságio %	0,00%	35,00%	35,00%	
Total Créditos a Pagar	11.876,87	16.617.172,84	802.267,69	17.431.317,40

Meses	Saldo Inicial	Juros e	Parcela a Pagar			Saldo Final
	Créditos a Pagar	Correções	CLASSE I	CLASSE III	CLASSE IV	Créditos a Pagar
1	17.431.317,40	28.789,24	-	-	-	17.460.106,64
2	17.460.106,64	28.836,79	-	-	-	17.488.943,43
3	17.488.943,43	28.884,41	-	-	-	17.517.827,84
4	17.517.827,84	28.932,12	-	-	-	17.546.759,95
5	17.546.759,95	28.979,90	-	-	-	17.575.739,86
6	17.575.739,86	29.027,76	-	-	-	17.604.767,62
7	17.604.767,62	28.510,69	11.995,05	287.119,00	42.994,00	17.291.170,25
8	17.291.170,25	28.049,83	-	274.155,00	33.395,00	17.011.670,08
9	17.011.670,08	27.619,16	-	262.154,00	26.655,00	16.750.480,25

10	16.750.480,25	27.344,04	-	185.900,00	8.300,00	16.583.624,29
11	16.583.624,29	27.068,47	-	185.900,00	8.300,00	16.416.492,76
12	16.416.492,76	26.792,44	-	185.900,00	8.300,00	16.249.085,19
13	16.249.085,19	26.515,95	-	185.900,00	8.300,00	16.081.401,14
14	16.081.401,14	26.239,00	-	185.900,00	8.300,00	15.913.440,15
15	15.913.440,15	25.961,60	-	185.900,00	8.300,00	15.745.201,75
16	15.745.201,75	25.683,74	-	185.900,00	8.300,00	15.576.685,49
17	15.576.685,49	25.405,43	-	185.900,00	8.300,00	15.407.890,92
18	15.407.890,92	25.126,65	-	185.900,00	8.300,00	15.238.817,56
19	15.238.817,56	24.847,41	-	185.900,00	8.300,00	15.069.464,97
20	15.069.464,97	24.567,71	-	185.900,00	8.300,00	14.899.832,68
21	14.899.832,68	24.287,55	-	185.900,00	8.300,00	14.729.920,23
22	14.729.920,23	24.006,92	-	185.900,00	8.300,00	14.559.727,16
23	14.559.727,16	23.725,84	-	185.900,00	8.300,00	14.389.252,99
24	14.389.252,99	23.444,28	-	185.900,00	8.300,00	14.218.497,28
25	14.218.497,28	23.162,27	-	185.900,00	8.300,00	14.047.459,54
26	14.047.459,54	22.879,78	-	185.900,00	8.300,00	13.876.139,33
27	13.876.139,33	22.596,84	-	185.900,00	8.300,00	13.704.536,16
28	13.704.536,16	22.313,42	-	185.900,00	8.300,00	13.532.649,58
29	13.532.649,58	22.029,53	-	185.900,00	8.300,00	13.360.479,11
30	13.360.479,11	21.745,18	-	185.900,00	8.300,00	13.188.024,30
31	13.188.024,30	21.460,36	-	185.900,00	8.300,00	13.015.284,65
32	13.015.284,65	21.175,06	-	185.900,00	8.300,00	12.842.259,72
33	12.842.259,72	20.889,30	-	185.900,00	8.300,00	12.668.949,01
34	12.668.949,01	20.603,06	-	185.900,00	8.300,00	12.495.352,08
35	12.495.352,08	20.316,35	-	185.900,00	8.300,00	12.321.468,43
36	12.321.468,43	20.029,17	-	185.900,00	8.300,00	12.147.297,60
37	12.147.297,60	19.741,51	-	185.900,00	8.300,00	11.972.839,11
38	11.972.839,11	19.453,38	-	185.900,00	8.300,00	11.798.092,49
39	11.798.092,49	19.164,77	-	185.900,00	8.300,00	11.623.057,26
40	11.623.057,26	18.875,69	-	185.900,00	8.300,00	11.447.732,95
41	11.447.732,95	18.586,12	-	185.900,00	8.300,00	11.272.119,08
42	11.272.119,08	18.296,08	-	185.900,00	8.300,00	11.096.215,16
43	11.096.215,16	18.005,56	-	185.900,00	8.300,00	10.920.020,72
44	10.920.020,72	17.714,56	-	185.900,00	8.300,00	10.743.535,29
45	10.743.535,29	17.423,08	-	185.900,00	8.300,00	10.566.758,37
46	10.566.758,37	17.131,12	-	185.900,00	8.300,00	10.389.689,50
47	10.389.689,50	16.838,68	-	185.900,00	8.300,00	10.212.328,18
48	10.212.328,18	16.545,75	-	185.900,00	8.300,00	10.034.673,93
49	10.034.673,93	16.252,34	-	185.900,00	8.300,00	9.856.726,27
50	9.856.726,27	15.958,45	-	185.900,00	8.300,00	9.678.484,72
51	9.678.484,72	15.664,07	-	185.900,00	8.300,00	9.499.948,79
52	9.499.948,79	15.369,20	-	185.900,00	8.300,00	9.321.117,99
53	9.321.117,99	15.073,85	-	185.900,00	8.300,00	9.141.991,84

54	9.141.991,84	14.778,01	-	185.900,00	8.300,00	8.962.569,84
55	8.962.569,84	14.481,68	-	185.900,00	8.300,00	8.782.851,52
56	8.782.851,52	14.184,86	-	185.900,00	8.300,00	8.602.836,37
57	8.602.836,37	13.887,55	-	185.900,00	8.300,00	8.422.523,92
58	8.422.523,92	13.589,75	-	185.900,00	8.300,00	8.241.913,67
59	8.241.913,67	13.291,45	-	185.900,00	8.300,00	8.061.005,12
60	8.061.005,12	12.992,67	-	185.900,00	8.300,00	7.879.797,79
61	7.879.797,79	12.693,39	-	185.900,00	8.300,00	7.698.291,18
62	7.698.291,18	12.393,62	-	185.900,00	8.300,00	7.516.484,79
63	7.516.484,79	12.093,35	-	185.900,00	8.300,00	7.334.378,14
64	7.334.378,14	11.792,58	-	185.900,00	8.300,00	7.151.970,73
65	7.151.970,73	11.491,32	-	185.900,00	8.300,00	6.969.262,05
66	6.969.262,05	11.189,57	-	185.900,00	8.300,00	6.786.251,62
67	6.786.251,62	10.887,31	-	185.900,00	8.300,00	6.602.938,93
68	6.602.938,93	10.584,55	-	185.900,00	8.300,00	6.419.323,48
69	6.419.323,48	10.281,30	-	185.900,00	8.300,00	6.235.404,78
70	6.235.404,78	9.977,54	-	185.900,00	8.300,00	6.051.182,32
71	6.051.182,32	9.673,28	-	185.900,00	8.300,00	5.866.655,60
72	5.866.655,60	9.368,52	-	185.900,00	8.300,00	5.681.824,12
73	5.681.824,12	9.063,26	-	185.900,00	8.300,00	5.496.687,38
74	5.496.687,38	8.757,49	-	185.900,00	8.300,00	5.311.244,87
75	5.311.244,87	8.451,22	-	185.900,00	8.300,00	5.125.496,08
76	5.125.496,08	8.144,44	-	185.900,00	8.300,00	4.939.440,52
77	4.939.440,52	7.837,15	-	185.900,00	8.300,00	4.753.077,67
78	4.753.077,67	7.529,36	-	185.900,00	8.300,00	4.566.407,03
79	4.566.407,03	7.221,06	-	185.900,00	8.300,00	4.379.428,08
80	4.379.428,08	6.912,24	-	185.900,00	8.300,00	4.192.140,33
81	4.192.140,33	6.602,92	-	185.900,00	8.300,00	4.004.543,25
82	4.004.543,25	6.293,09	-	185.900,00	8.300,00	3.816.636,34
83	3.816.636,34	5.982,75	-	185.900,00	8.300,00	3.628.419,09
84	3.628.419,09	5.671,89	-	185.900,00	8.300,00	3.439.890,98
85	3.439.890,98	5.360,52	-	185.900,00	8.300,00	3.251.051,51
86	3.251.051,51	5.048,64	-	185.900,00	8.300,00	3.061.900,14
87	3.061.900,14	4.736,24	-	185.900,00	8.300,00	2.872.436,38
88	2.872.436,38	4.423,33	-	185.900,00	8.300,00	2.682.659,71
89	2.682.659,71	4.109,89	-	185.900,00	8.300,00	2.492.569,60
90	2.492.569,60	3.795,94	-	185.900,00	8.300,00	2.302.165,55
91	2.302.165,55	3.481,48	-	185.900,00	8.300,00	2.111.447,02
92	2.111.447,02	3.166,49	-	185.900,00	8.300,00	1.920.413,51
93	1.920.413,51	2.850,98	-	185.900,00	8.300,00	1.729.064,50
94	1.729.064,50	2.534,95	-	185.900,00	8.300,00	1.537.399,45
95	1.537.399,45	2.218,40	-	185.900,00	8.300,00	1.345.417,85
96	1.345.417,85	1.901,33	-	185.900,00	8.300,00	1.153.119,18
97	1.153.119,18	1.583,73	-	185.900,00	8.300,00	960.502,92

98	960.502,92	1.265,61	-	185.900,00	8.300,00	767.568,53
99	767.568,53	946,96	-	185.900,00	8.300,00	574.315,49
100	574.315,49	627,79	-	185.900,00	8.300,00	380.743,28
101	380.743,28	308,09	-	185.900,00	8.300,00	186.851,37
102	186.851,37	-	-	184.738,91	2.112,47	-

ENCERRAMENTO.

Após o cumprimento dos art. 61 e 63 da Lei n.º 11.101/2005, a Recuperanda compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu plano devidamente homologado.

